



Fundação Estatal De Atenção à Saúde

Pregão Eletrônico nº 116/2022

Objeto: *“Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses”.*

Órgão requisitante: Engenharia Clínica.

Data da abertura: 10/08/2022 às 08:40 h.

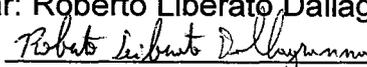
TASY 2472



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

01
J

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 176/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses.
Justificativa:	Possibilitar a necessária manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nas unidades da Feas.
Valor	R\$ 133.439,96
Prazo de contratação	12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
<p>Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 133.439,96 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.</p> <p>Em 12/07/2022.</p> <p style="text-align: center;"> Denilson Blank Assessor Financeiro</p>	
Nomeação de gestor e suplente	
<p>Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.</p> <p>Em: 12/07/2022.</p> <p style="text-align: center;"> Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral</p>	
Cientes, Titular: Roberto Liberato Dallagrana Ass.:  12/07/2022.	Suplente: Wiliam Kendi Arabori Ass.:  12/07/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

02
JK

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 176/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Processo Administrativo nº: 176/2022.
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos da marca Baumer.

A presente contratação visa atender a solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a fim de possibilitar a manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças) dos referidos equipamentos. Tais manutenções se fazem necessárias, a fim de mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

Por se tratar de serviços de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes serviços são considerados *serviços comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de ampla concorrência, dado que não se trata de serviço de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a oitenta mil reais.

Curitiba, 12 de julho de 2022.


Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 13 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos equipamentos da marca Baumer se faz necessária a fim de mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo de vida esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

Em janeiro deste ano foi assinado contrato administrativo n.º 003/2022 com a empresa "Engemed Engenharia Clínica LTDA" a qual havia sido declarada vencedora do processo licitatório n.º 154/2022 com o mesmo objeto; todavia, devido a intercorrências durante a execução contratual, esta solicitou rescisão do termo, o qual foi acatado, sendo portanto, necessário novo trâmite licitatório.

Em tempo, informo que o presente processo licitatório deverá ser do tipo menor valor global, tendo em vista que os serviços devem ser prestados pelo mesmo fornecedor, já que os equipamentos compõem a Central de Materiais e Esterilização e facilita a fiscalização, bem como traz confiabilidade ao sistema.

Roberto Liberato Dallagranna
Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

05
13

Estudo Técnico Preliminar

Descrição da necessidade

A Feas possui os seguintes equipamentos da marca Baumer em suas unidades:

- 01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX;
- 01 (uma) Autoclave, modelo B500;
- 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000;
- 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW;
- 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03;

Tais aparelhos são usados constantemente e portanto, são vitais para o funcionamento de unidades hospitalares, pois são utilizados em processos de limpeza, desinfecção e esterilização de equipamentos médicos e cirúrgicos. O grande uso faz com que, necessariamente surja a necessidade de manutenções preventivas e corretivas. Dado que não há mais garantia do fabricante é preciso contratar uma empresa especializada para realizar tais manutenções.

Em suma o objeto desta contratação não é outro se não:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de equipamentos da marca Baumer, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa

Justifica-se a contratação dos Serviços de Manutenção para prover o bom funcionamento e a integridade dos equipamentos, visando atender as demandas desenvolvidas, em especial por se tratar de limpeza de instrumentais hospitalares que são

RBD



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

utilizados nas mais diversas operações médicas, assim sendo, urgem de total segurança em suas rotinas de limpeza.

Em virtude do objeto desta contratação estar caracterizado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra e no sentido de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, o mesmo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, respaldando-se pelo disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993.

Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Área requisitante

Engenharia Clínica Feas

Levantamento de Mercado

Dados que não possuímos mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas para realizar tais serviços, é essencial buscar as soluções que o mercado oferece. Para tanto, a única solução não é outra que não a contratação de empresa especializada para tais serviços, as quais, são inúmeras no mercado.

Realizou-se pesquisa a este mercado e diversas empresas já se demonstraram interessadas. Ademais, propostas de preços já foram enviadas conforme determina a legislação municipal, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Esse cenário nos mostra duas realidades: a solução única que o mercado oferece é esse tipo de contratação, bem como, tais serviços são viáveis uma vez que interessaram diversos fornecedores.

[Handwritten signature]
RBD

Conforme Decreto Municipal 610/2019, art. 30, será considerado para compor a pesquisa o seguinte parâmetro: média aritmética entre os três valores apresentados¹.

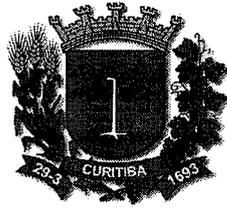
Descrição da solução como um todo

A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectoras, osmose reversas e gabinetes de secagem da marca Baumer, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças e materiais de reposição periódica emergenciais pelo período de 12 meses, será composta conforme tabela abaixo:

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX	12 meses	R\$ 6.953,33	83.439,96
		01(uma) Autoclave, modelo B500			
		01 (uma) Termodesinfectora model TW2000			
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW			
		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03			
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$	50.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					133.439,96

O critério de julgamento será o menor valor global.

1 Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.br.gov.br

Descrição dos requisitos da contratada

I. Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

II. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectoras, osmose reversas e gabinetes de secagem da marca Baumer;

III. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

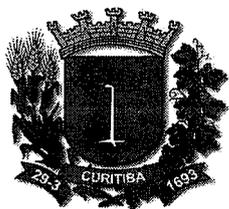
Da composição dos serviços inclusos no objeto:

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I- Manutenção Preventiva;
- II- Manutenção Corretiva.

I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A Manutenção Preventiva consiste em:

a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

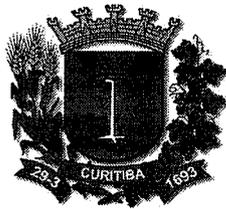
d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas,

[Handwritten signature]
RBD



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

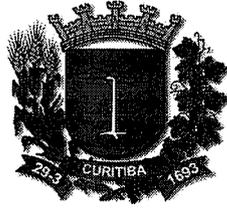
Disposições gerais sobre o serviço

É vedado a fiscalização ou ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se reportar, apenas, ao preposto ou ao responsável por ela indicado. Portanto, a Contratada deverá indicar encarregado para distribuir, acompanhar e fiscalizar os serviços em questão e seu pessoal e solucionar qualquer problema de ordem técnica. Independente do quantitativo de empregados, a Contratada deverá indicar um responsável para a interlocução com a fiscalização da Feas, devendo este ser a principal e única interlocução entre a Contratada e a fiscalização.

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio da Feas, decorrentes da realização dos referidos trabalhos e de atos de seu pessoal. No caso em que o serviço solicitado não seja realizado no prazo contratual e/ou determinado pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá encaminhar, por escrito, os motivos e justificativas pelo atraso para apreciação e providências do fiscal do contrato, sob pena de ser caracterizado o descumprimento contratual e de possível aplicação de penalidade.

A Contratada será responsável pela distribuição, acompanhamento e supervisão dos serviços e dos profissionais e deverá possuir pessoal capacitado para exercer estas funções. A Contratada deverá estar estruturada para atender, integralmente, a todos os serviços propostos de manutenção preventiva e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estipulados.

No caso em que o serviço solicitado não seja realizado no prazo contratual e/ou determinado pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá encaminhar, por escrito, os motivos e justificativas pelo atraso para apreciação e providências do fiscal do contrato, sob pena de ser caracterizado o descumprimento contratual e de possível aplicação de penalidade.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11
JS

A contratada reparará, às suas expensas, os serviços que tiverem sido rejeitados pela fiscalização da Feas, por terem sido executados em discordância com as especificações e/ou normas aplicáveis.

A Contratada assume, por meio desta contratação, toda e qualquer responsabilidade material, civil e financeira por danos decorrentes de falhas no escopo dos serviços contratados neste Termo.

Somente será efetuado o pagamento mensal com o relatório entregue dos serviços que tiverem o aceite da fiscalização da contratante.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela acima já constam os aparelhos e suas manutenções preventivas e valor para troca de peças. Abaixo tabela de peças de reposição:

R.L.D.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS VALORES	
				Valor
AUTOCLAVE BAUMER B370				
1	Guarnição porta B500	Peça	R\$	560,00
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$	297,33
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça	R\$	173,27
4	Elemento Filtrante 05 micras – H60	Peça	R\$	47,00
5	Elemento Filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$	48,93
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça	R\$	102,40
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$	478,33
8	Bobina para impressora	Peça	R\$	6,77
9	Fita para impressora autoclave	Peça	R\$	33,47
10	Resistência 18 KW aço inox 316	Peça	R\$	1.041,27
11	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$	1.193,00
12	Válvula de retenção 1" vapor TC	Peça	R\$	499,30
13	Reparo válvula pneumática ½	Peça	R\$	548,67
14	Reparo válvula pneumática 1"	Peça	R\$	806,67
15	Reparo válvula pneumática 1" ½	Peça	R\$	1.032,20
16	Transdutor de Pressão Absoluto	Peça	R\$	2.320,67
17	Sensor PT 100	Peça	R\$	536,33
18	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	R\$	1.353,33
19	Sensor PT 100 de Testemunho	Peça	R\$	1.776,33
20	Válvula Solenóide 3/8 NF INOX	Peça	R\$	2.140,00
21	Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	Peça	R\$	1.242,33
22	Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	Peça	R\$	1.293,33
23	Válvula Pneumática TC1 NF Inox	Peça	R\$	2.507,10
24	Válvula agulha ½ Inox	Peça	R\$	412,33
25	Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	Peça	R\$	9.400,00
26	Calibração Válvula de Segurança	Peça	R\$	2.390,00
27	Impressora Matricial	Peça	R\$	3.023,33
28	Tubo de PU Ø 4mm	Peça	R\$	11,73
29	Tubo de PU Ø 6mm	Peça	R\$	13,20
30	Tubo de PU Ø 8mm	Peça	R\$	14,63
31	Tubo de PU Ø 10mm	Peça	R\$	16,57

13
 JS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS VALORES	
				Valor
AUTOCLAVE BAUMER B500				
1	Guarnição porta B500	Peça	R\$	560,00
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$	297,33
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça	R\$	173,27
4	Elemento Filtrante 05 micras	Peça	R\$	47,00
5	Elemento Filtrante 01 micra	Peça	R\$	48,93
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça	R\$	102,40
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$	478,33
8	Bobina para impressora	Peça	R\$	6,77
9	Fita para impressora autoclave	Peça	R\$	33,47
10	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$	1.193,00
11	Reparo Válvula retenção ½ vapor	Peça	R\$	210,80
12	Reparo válvula pneumática ½"	Peça	R\$	553,33
13	Reparo Válvula pneumática 1"	Peça	R\$	665,67
14	Pressostato -0,2 a 8 Bar	Peça	R\$	1.066,33
15	Sensor PT 100	Peça	R\$	536,33
16	Válvula Solenóide ½ água	Peça	R\$	1.123,33
17	Válvula Solenóide ¼ ar	Peça	R\$	908,33
18	Válvula Solenóide ½ vapor	Peça	R\$	1.195,93
19	Válvula Solenóide 1/8 ar 3 vias	Peça	R\$	956,67
20	Válvula Pneumática ½ com regulador	Peça	R\$	1.984,53
21	Bomba de Vácuo 4,0 CV	Peça	R\$	7.933,33
22	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	R\$	1.326,33
23	Calibração Válvula Segurança	Peça	R\$	656,67



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DE VALORES	
				Valor
OSMOSE REVERSA H60				
1	Elemento filtrante 05 micras – H60	Peça	R\$	47,00
2	Elemento filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$	48,93
3	Elemento filtrante carvão – H60	Peça	R\$	102,40
4	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$	478,33
5	Bomba diafragma	Peça	R\$	2.280,00
6	Carcaça filtro 20"	Peça	R\$	265,47
7	Manômetro inox	Peça	R\$	444,53
8	Pressostato entrada agua	Peça	R\$	549,67
9	Transformador 220/48	Peça	R\$	605,67
10	Unidade de comando OR	Peça	R\$	5.600,00
11	Restritor de fluxo osmose	Peça	R\$	321,67
12	Válvula solenoide entrada agua	Peça	R\$	940,00
13	Valvula solenoide enxague	Peça	R\$	1.279,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA DE VALORES
			Valor
TERMODESINFECTORA TW 2000			
1	Anel O'ring	Peça	R\$ 41,77
2	Bico Injetor Lateral	Peça	R\$ 453,97
3	Bomba Peristáltica	Peça	R\$ 5.516,67
4	Conjunto Pressostato	Peça	R\$ 1.099,67
5	Filtro Absoluto Hepa3	Peça	R\$ 1.060,67
6	Guarnição Porta	Peça	R\$ 730,00
7	Mangueira 2"	Peça	R\$ 579,43
8	Bomba abastecimento Água	Peça	R\$ 1.062,67
9	Pré Filtro EU4	Peça	R\$ 664,00
10	Pressostato 3 níveis	Peça	R\$ 734,30
11	Resistência 3000W	Peça	R\$ 386,67
12	Resistência Menor 1200W	Peça	R\$ 323,13
13	Resistência Média 1200W	Peça	R\$ 376,67
14	Resistência Maior 1200W	Peça	R\$ 382,67
15	Resistência Inferior 900W	Peça	R\$ 413,33
16	Sensor Temperatura PT100	Peça	R\$ 536,33
17	Válvula Solenoide ½ água	Peça	R\$ 1.133,33
18	Válvula retenção ½	Peça	R\$ 245,80

Estimativa do Valor da Contratação

Realizou-se pesquisa de preços ao mercado onde constatou-se os seguinte

valores:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	DORIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS		MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI		R.C.V. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS		MÉDIA DOS VALORES	
				CNPJ: 05.624.862/0001-37		CNPJ: 06.616.546/0001-00		CNPJ: 12.039.453/0001-90		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX 01(uma) Autoclave, modelo B500 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00	R\$ 6.953,33	R\$ 83.439,96
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	122.000,00	R\$	101.120,00		177.200,00		133.439,96

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação refere-se a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, realizados conforme avaliação mensal dos equipamentos durante a vigência do contrato. A solução é, por sua natureza de caráter contínuo.

Optou-se pela contratação pelo valor global, dada a eficiência, agilidade e maior controle de o trato com uma empresa somente, em especial pela equipe reduzida da Feas. Ademais, tal cenário gera economicidade e não limita a concorrência.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso, pois os equipamentos foram agrupados, diante de sua natureza similar, bem como mesmo fabricante.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual do órgão, em especial, as manutenções em seus equipamentos.

Resultados Pretendidos

O pleno funcionamento dos equipamentos, o que garante segurança e eficiência nos serviços públicos prestados.

A agilidade perante algum imprevisto, em especial as manutenções corretivas, com mão de obra especializada, bem como, pronta para responder ao chamado.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

FF
JS

Economia aos cofres públicos perante uma contratação que alia serviço de qualidade e concorrência leal e objetiva entre interessados capacitados.

Tratamento de possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA, na realização de todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços contratados, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo sócio-ambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a contratada respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato.

Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Declaração de viabilidade e justificativa

Pelo detalhamento acima exposto, bem como pesquisa ao mercado, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Curitiba, 13 de Maio de 2022.


Wiliam Kendi Arabori

Matrícula 2384

Engenharia Clínica Feas

N
JS


TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX;
- 01(uma) Autoclave, modelo B500;
- 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000;
- 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW;
- 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03;

2. Da Justificativa

A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas unidades de negócio da Feas.

3. Do local da prestação dos serviços

A prestação do serviço se dará nas dependências da Feas, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR.

4. Da composição dos serviços inclusos no objeto:

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I- Manutenção Preventiva;
- II- Manutenção Corretiva.

I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados

10
J
[Signature]

e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

20
13
[Handwritten signature]

5. Das disposições gerais

I. A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

II. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a eliminação do defeito, ou comunicar à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, devendo também manter um serviço de plantão para atendimento das chamadas de emergência e para os atendimentos em finais de semana e/ou feriados.

III. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**. As despesas oriundas desta responsabilidade, previamente autorizadas, serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de "Relatório de Assistência Técnica".

IV. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

V. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

21
28
[Signature]

6. Das obrigações da contratante

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7. Das obrigações da contratada

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive com disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;
- IV. Realizar o atendimento em até 02 (duas) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;

- VI. Apresentar o "Relatório de Assistência Técnica", mensalmente, relacionando TODOS os itens verificados e sua condição de uso, com uma conclusão da situação de uso de cada equipamento e peça verificados;
- VII. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- VIII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- IX. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- X. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XI. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- XII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XIII. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- XIV. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

Handwritten initials and signature.

- XV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- XVI. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XVII. Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVIII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XIX. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XX. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- XXI. Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- XXII. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- XXIII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

8. Qualificação técnica

I. Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame,

24
J
A

deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

- II. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectoras, osmose reversas e gabinetes de secagem da marca Baumer;
- III. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

9. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

10. Dos gestores

Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 13 de Maio de 2022.



William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas

JS
JS
JS

ANEXO I
TABELA COM OS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
Autoclave	Baumer	B-370 HI VAC MX	1138.00.004
Autoclave	Baumer	B500 Hi Speed	1138.01.019
Termodesinfectora	Baumer	TW2000	1138.01.061
Osiose Reversa	Baumer	H60	1136.03.788
Osiose Reversa	Baumer	H60	-
Gabinete de Secagem	Baumer	EA-34-03	2030.13.0290

26
J
[Signature]

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS

AUTOCLAVE BAUMER B370

Item

Guarnição porta B500
Graxa silicone pote 500 gramas
Spray silicone – frasco 500 ml
Elemento Filtrante 05 micras – H60
Elemento Filtrante 01 micra – H60
Elemento Filtrante carvão H60
Membrana Osmose Reversa
Bobina para impressora
Fita para impressora autoclave
Resistência 18 KW aço inox 316
Resistência 26 KW aço inox 316
Válvula de retenção 1" vapor TC
Reparo válvula pneumática ½
Reparo válvula pneumática 1"
Reparo válvula pneumática 1" ½
Transdutor de Pressão Absoluto
Sensor PT 100
Filtro ar Hidrofóbico
Sensor PT 100 de Testemunho
Válvula Solenóide 3/8 NF INOX
Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF
Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF
Válvula Pneumática TC1 NF Inox
Válvula agulha ½ Inox
Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV
Calibração Válvula de Segurança
Impressora Matricial
Tubo de PU Ø 4mm
Tubo de PU Ø 6mm
Tubo de PU Ø 8mm
Tubo de PU Ø 10mm

AUTOCLAVE BAUMER B500

Item

Guarnição porta B500
Graxa silicone pote 500 gramas
Spray silicone – frasco 500 ml
Elemento Filtrante 05 micras
Elemento Filtrante 01 micra
Elemento Filtrante carvão H60
Membrana Osmose Reversa
Bobina para impressora
Fita para impressora autoclave
Resistência 26 KW aço inox 316
Reparo Válvula retenção ½ vapor
Reparo válvula pneumática ½
Reparo Válvula pneumática 1”
Pressostato -0,2 a 8 Bar
Sensor PT 100
Válvula Solenóide ½ água
Válvula Solenóide ¼ ar
Válvula Solenóide ½ vapor
Válvula Solenoide 1/8 ar 3 vias
Válvula Pneumática ½ com regulador
Bomba de Vácuo 4,0 CV
Filtro ar Hidrofóbico
Calibração Válvula Segurança

TERMODESINFECTORA TW 2000

Item

Anel O´ring
Bico Injetor Lateral
Bomba Peristáltica
Conjunto Pressostato
Filtro Absoluto Hepa3



Engenharia Clínica
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928

engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Guarnição Porta

Mangueira 2"

Bomba abastecimento Água

Pré Filtro EU4

Pressostato 3 níveis

Resistência 3000W

Resistência Menor 1200W

Resistência Média 1200W

Resistência Maior 1200W

Resistência Inferior 900W

Sensor Temperatura PT100

Válvula Solenoide ½ água

Válvula retenção ½

OSMOSE REVERSA H60

Item

Elemento filtrante 05 micras – H60

Elemento filtrante 01 micra – H60

Elemento filtrante carvão – H60

Membrana Osmose Reversa

Bomba diafragma

Carcaça filtro 20"

Manômetro inox

Pressostato entrada agua

Transformador 220/48

Unidade de comando OR

Restritor de fluxo osmose

Válvula solenoide entrada agua

Valvula solenoide enxague

Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico Nº xxx/20221.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX	12 meses	XXXX	XXXX
		01(uma) Autoclave, modelo B500			
		01 (uma) Termodesinfectora model TW2000			
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW			
		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03			
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$	50.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

- 4) A presente Proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de proposta de preços

Tabela de peças para manutenção dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor	
AUTOCLAVE BAUMER B370				
1	Guarnição porta B500	Peça		
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça		
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça		
4	Elemento Filtrante 05 micras – H60	Peça		
5	Elemento Filtrante 01 micra – H60	Peça		
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça		
7	Membrana Osmose Reversa	Peça		
8	Bobina para impressora	Peça		
9	Fita para impressora autoclave	Peça		
10	Resistência 18 KW aço inox 316	Peça		
11	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça		
12	Válvula de retenção 1" vapor TC	Peça		
13	Reparo válvula pneumática ½	Peça		
14	Reparo válvula pneumática 1"	Peça		
15	Reparo válvula pneumática 1" ½	Peça		
16	Transdutor de Pressão Absoluto	Peça		
17	Sensor PT 100	Peça		
18	Filtro ar Hidrofóbico	Peça		
19	Sensor PT 100 de Testemunho	Peça		
20	Válvula Solenóide 3/8 NF INOX	Peça		
21	Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	Peça		
22	Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	Peça		
23	Válvula Pneumática TC1 NF inox	Peça		
24	Válvula agulha ½ Inox	Peça		
25	Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	Peça		
26	Calibração Válvula de Segurança	Peça		
27	Impressora Matricial	Peça		
28	Tubo de PU Ø 4mm	Peça		
29	Tubo de PU Ø 6mm	Peça		
30	Tubo de PU Ø 8mm	Peça		
31	Tubo de PU Ø 10mm	Peça		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor
AUTOCLAVE BAUMER B500			
1	Guarnição porta B500	Peça	
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça	
4	Elemento Filtrante 05 micras	Peça	
5	Elemento Filtrante 01 micra	Peça	
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça	
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	
8	Bobina para impressora	Peça	
9	Fita para impressora autoclave	Peça	
10	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	
11	Reparo Válvula retenção ½ vapor	Peça	
12	Reparo válvula pneumática ½	Peça	
13	Reparo Válvula pneumática 1"	Peça	
14	Pressostato -0,2 a 8 Bar	Peça	
15	Sensor PT 100	Peça	
16	Válvula Solenóide ½ água	Peça	
17	Válvula Solenóide ¼ ar	Peça	
18	Válvula Solenóide ½ vapor	Peça	
19	Válvula Solenoide 1/8 ar 3 vias	Peça	
20	Válvula Pneumática ½ com regulador	Peça	
21	Bomba de Vácuo 4,0 CV	Peça	
22	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	
23	Calibração Válvula Segurança	Peça	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

33
JK

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor
OSMOSE REVERSA H60			
1	Elemento filtrante 05 micras – H60	Peça	
2	Elemento filtrante 01 micra – H60	Peça	
3	Elemento filtrante carvão – H60	Peça	
4	Membrana Osmose Reversa	Peça	
5	Bomba diafragma	Peça	
6	Carcça filtro 20"	Peça	
7	Manômetro inox	Peça	
8	Pressostato entrada agua	Peça	
9	Transformador 220/48	Peça	
10	Unidade de comando OR	Peça	
11	Restritor de fluxo osmose	Peça	
12	Válvula solenoide entrada agua	Peça	
13	Valvula solenoide enxague	Peça	

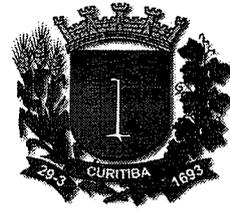


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

34
JS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor
TERMODESINFECTORA TW 2000			
1	Anel O´ring	Peça	
2	Bico Injetor Lateral	Peça	
3	Bomba Peristáltica	Peça	
4	Conjunto Pressostato	Peça	
5	Filtro Absoluto Hepa3	Peça	
6	Guarnição Porta	Peça	
7	Mangueira 2"	Peça	
8	Bomba abastecimento Água	Peça	
9	Pré Filtro EU4	Peça	
10	Pressostato 3 níveis	Peça	
11	Resistência 3000W	Peça	
12	Resistência Menor 1200W	Peça	
13	Resistência Média 1200W	Peça	
14	Resistência Maior 1200W	Peça	
15	Resistência Inferior 900W	Peça	
16	Sensor Temperatura PT100	Peça	
17	Válvula Solenoide ½ água	Peça	
18	Válvula retenção ½	Peça	



Feas

Monteiro Wanderley, 161
3º andar
São Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
feaes.curitiba.pr.gov.br

JS

Valores máximos permitidos neste certame

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES	
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX	12 meses	R\$ 6.953,33	83.439,96
		01(uma) Autoclave, modelo B500			
		01 (uma) Termodesinfectora model TW2000			
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW			
		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03			
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$	50.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					133.439,96

Tabela de peças para manutenção
Valores máximos a serem pagos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS VALORES	
				Valor
AUTOCLAVE BAUMER B370				
1	Guarnição porta B500	Peça	R\$	660,00
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$	297,33
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça	R\$	173,27
4	Elemento Filtrante 05 micras – H60	Peça	R\$	47,00
5	Elemento Filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$	48,93
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça	R\$	102,40
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$	478,33
8	Bobina para impressora	Peça	R\$	6,77
9	Fita para impressora autoclave	Peça	R\$	33,47
10	Resistência 18 KW aço inox 316	Peça	R\$	1.041,27
11	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$	1.193,00
12	Válvula de retenção 1" vapor TC	Peça	R\$	499,30
13	Reparo válvula pneumática ½	Peça	R\$	646,67
14	Reparo válvula pneumática 1"	Peça	R\$	805,67
16	Reparo válvula pneumática 1" ½	Peça	R\$	1.032,20
16	Transdutor de Pressão Absoluto	Peça	R\$	2.320,67
17	Sensor PT 100	Peça	R\$	636,33
18	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	R\$	1.363,33
19	Sensor PT 100 de Testemunho	Peça	R\$	1.776,33
20	Válvula Solenóide 3/8 NF INOX	Peça	R\$	2.140,00
21	Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	Peça	R\$	1.242,33
22	Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	Peça	R\$	1.293,33
23	Válvula Pneumática TC1 NF Inox	Peça	R\$	2.607,10
24	Válvula agulha ½ Inox	Peça	R\$	412,33
25	Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	Peça	R\$	9.400,00
26	Calibração Válvula de Segurança	Peça	R\$	2.390,00
27	Impressora Matricial	Peça	R\$	3.023,33
28	Tubo de PU Ø 4mm	Peça	R\$	11,73
29	Tubo de PU Ø 6mm	Peça	R\$	13,20
30	Tubo de PU Ø 8mm	Peça	R\$	14,63
31	Tubo de PU Ø 10mm	Peça	R\$	16,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS VALORES	
				Valor
AUTOCLAVE BAUMER B500				
1	Guarnição porta B500	Peça	R\$	560,00
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$	297,33
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça	R\$	173,27
4	Elemento Filtrante 05 micras	Peça	R\$	47,00
5	Elemento Filtrante 01 micra	Peça	R\$	48,93
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça	R\$	102,40
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$	478,33
8	Bobina para impressora	Peça	R\$	6,77
9	Fita para impressora autoclave	Peça	R\$	33,47
10	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$	1.193,00
11	Reparo Válvula retenção ½ vapor	Peça	R\$	210,80
12	Reparo válvula pneumática ½	Peça	R\$	553,33
13	Reparo Válvula pneumática 1"	Peça	R\$	665,67
14	Pressostato -0,2 a 8 Bar	Peça	R\$	1.066,33
15	Sensor PT 100	Peça	R\$	536,33
16	Válvula Solenóide ½ água	Peça	R\$	1.123,33
17	Válvula Solenóide ¼ ar	Peça	R\$	908,33
18	Válvula Solenóide ½ vapor	Peça	R\$	1.195,93
19	Válvula Solenoide 1/8 ar 3 vias	Peça	R\$	956,67
20	Válvula Pneumática ½ com regulador	Peça	R\$	1.984,63
21	Bomba de Vácuo 4,0 CV	Peça	R\$	7.933,33
22	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	R\$	1.326,33
23	Calibração Válvula Segurança	Peça	R\$	656,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DE VALORES	
				Valor
OSMOSE REVERSA H60				
1	Elemento filtrante 05 micras – H60	Peça	R\$	47,00
2	Elemento filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$	48,93
3	Elemento filtrante carvão – H60	Peça	R\$	102,40
4	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$	478,33
5	Bomba diafragma	Peça	R\$	2.280,00
6	Carcaça filtro 20"	Peça	R\$	265,47
7	Manômetro inox	Peça	R\$	444,53
8	Pressostato entrada agua	Peça	R\$	549,67
9	Transformador 220/48	Peça	R\$	605,67
10	Unidade de comando OR	Peça	R\$	5.600,00
11	Restritor de fluxo osmose	Peça	R\$	321,67
12	Válvula solenoide entrada agua	Peça	R\$	940,00
13	Valvula solenoide enxague	Peça	R\$	1.279,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA DE VALORES	
				Valor
TERMODESINFECTORA TW 2000				
1	Anel O'ring	Peça	R\$	41,77
2	Bico Injetor Lateral	Peça	R\$	453,97
3	Bomba Peristáltica	Peça	R\$	5.516,67
4	Conjunto Pressostato	Peça	R\$	1.099,67
5	Filtro Absoluto Hepa3	Peça	R\$	1.060,67
6	Guarnição Porta	Peça	R\$	730,00
7	Mangueira 2"	Peça	R\$	579,43
8	Bomba abastecimento Água	Peça	R\$	1.062,67
9	Pré Filtro EU4	Peça	R\$	664,00
10	Pressostato 3 níveis	Peça	R\$	734,30
11	Resistência 3000W	Peça	R\$	386,67
12	Resistência Menor 1200W	Peça	R\$	323,13
13	Resistência Média 1200W	Peça	R\$	376,67
14	Resistência Maior 1200W	Peça	R\$	382,67
15	Resistência Inferior 900W	Peça	R\$	413,33
16	Sensor Temperatura PT100	Peça	R\$	536,33
17	Válvula Solenoide ½ água	Peça	R\$	1.133,33
18	Válvula retenção ½	Peça	R\$	245,80



40
J

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022– Feas
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.



41
Js

Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços se dará no seguinte endereço:

- a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO

I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

III. A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

IV. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a eliminação do defeito, ou comunicar à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, devendo também manter um serviço de plantão para atendimento das chamadas de emergência e para os atendimentos em finais de semana e/ou feriados.

V. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**. As despesas oriundas desta responsabilidade, previamente autorizadas, serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de "Relatório de Assistência Técnica".

VI. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

VII. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações



sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

Parágrafo Segundo

É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção mensal preventiva e corretiva;
- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano, referente ao valor reservado à troca de peças;

Parágrafo Único

Os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o



4
J

pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.



46
J

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referencia, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;**
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE;**
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;
- XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- XV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.
- XVII. Após a abertura do chamado, a **CONTRATADA** terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;
- XVIII. Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições



48
JS

normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;

XIX. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;

XXI. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XXII. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

XXIII. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive com disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;

XXIV. Realizar o atendimento em até 02 (duas) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.

XXV. Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;

XXVI. Apresentar o "Relatório de Assistência Técnica", mensalmente, relacionando TODOS os itens verificados e sua condição de uso, com uma conclusão da situação de uso de cada equipamento e peça verificados;

XXVII. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;

XXVIII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

XXIX. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços,

prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XXX. Asumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XXXI. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

XXXII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

XXXIII. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

XXXIV. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

XXXV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

XXXVI. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

XXXVII. Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

XXXVIII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

XXXIX. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



XL. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

XLI. Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

XLII. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

XLIII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela **CONTRATADA** descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da **CONTRATADA** deverá apresentar um orçamento para aprovação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



51
JK

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;



53
J

III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.



54
13

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



55
J

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas



na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou

indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.



Feas
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
(41) 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

58
Js

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feaes
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO I

ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

ITEM	PEÇA	UNIDADE	VALOR
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA ¼ X 1/8 FÊMEA NPT PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MACHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
8	"T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8 BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA METÁLICA PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO BSP PARA MANGUEIRA PU	PEÇA	
11	COTOVELO ¼ X ¼ ROSCA MACHO NPT	PEÇA	
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR ¼ ROSCA MACHO BSP X 6 PU	PEÇA	
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)	METRO	
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE METRO)	METRO	



60
J

16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE METRO)	METRO	
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)	METRO	
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) OXIGÊNIO	PEÇA	
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE AR COMPRIMIDO	PEÇA	
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE ÓXIDO NITROSO	PEÇA	
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANOPLA) DE VÁCUO	PEÇA	
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A (UNIDADE METRO)	METRO	

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS		MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI		R C V.MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS		MÉDIA DOS VALORES	
				CNPJ: 05.524.862/0001-37		CNPJ: 06.816.546/0001-00		CNPJ: 12.039.453/0001-00		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00	R\$ 6.953,33	83.439,96
		01(uma) Autoclave, modelo B500									
		01 (uma) Termodesinfectora model TW2000									
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW									
		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03									
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 122.000,00	R\$ 101.120,00	R\$ 177.200,00	R\$ 133.439,96				

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Valor total máximo: R\$ 133.439,96 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Handwritten: 133.439,96
01/7

Signature: Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Signature: Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativo Financeira Feas

Handwritten: 51 19



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI	R. C. V. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MÉDIA DOS VALORES
			CNPJ: 05.524.882/0001-37	CNPJ: 06.816.546/0001-00	CNPJ: 12.039.453/0001-00	
			Valor	Valor	Valor	Valor
AUTOCLAVE BAUMER B37D						
1	Guarnição porta B500	Peça	R\$ 400,00	R\$ 680,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$ 300,00	R\$ 392,00	R\$ 200,00	R\$ 297,33
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça	R\$ 160,00	R\$ 299,80	R\$ 60,00	R\$ 173,27
4	Elemento Filtrante 05 micras – H60	Peça	R\$ 50,00	R\$ 58,00	R\$ 35,00	R\$ 47,00
5	Elemento Filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$ 50,00	R\$ 61,80	R\$ 35,00	R\$ 48,93
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça	R\$ 120,00	R\$ 77,20	R\$ 110,00	R\$ 102,40
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$ 400,00	R\$ 385,00	R\$ 650,00	R\$ 478,33
8	Bobina para impressora	Peça	R\$ 12,00	R\$ 3,30	R\$ 5,00	R\$ 6,77
9	Fita para impressora autoclave	Peça	R\$ 55,00	R\$ 10,40	R\$ 35,00	R\$ 33,47
10	Resistência 18 KW aço inox 316	Peça	R\$ 1.600,00	R\$ 743,80	R\$ 780,00	R\$ 1.041,27
11	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$ 1.600,00	R\$ 1.199,00	R\$ 780,00	R\$ 1.193,00
12	Válvula de retenção 1" vapor TC	Peça	R\$ 750,00	R\$ 247,90	R\$ 500,00	R\$ 499,30
13	Reparo válvula pneumática ½"	Peça	R\$ 580,00	R\$ 210,00	R\$ 850,00	R\$ 546,67
14	Reparo válvula pneumática 1"	Peça	R\$ 1.200,00	R\$ 267,00	R\$ 950,00	R\$ 808,67
15	Reparo válvula pneumática 1" ½"	Peça	R\$ 1.300,00	R\$ 298,60	R\$ 1.500,00	R\$ 1.032,20
16	Transdutor de Pressão Absoluto	Peça	R\$ 3.120,00	R\$ 1.642,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.320,67
17	Sensor PT 100	Peça	R\$ 880,00	R\$ 379,00	R\$ 350,00	R\$ 536,33
18	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	R\$ 1.800,00	R\$ 460,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.363,33
19	Sensor PT 100 de Testemunho	Peça	R\$ 1.450,00	R\$ 379,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.776,33
20	Válvula Solenóide 3/8 NF INOX	Peça	R\$ 4.000,00	R\$ 920,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.140,00
21	Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	Peça	R\$ 1.450,00	R\$ 1.677,00	R\$ 600,00	R\$ 1.242,33
22	Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	Peça	R\$ 1.300,00	R\$ 1.880,00	R\$ 700,00	R\$ 1.293,33
23	Válvula Pneumática TC1 NF Inox	Peça	R\$ 2.650,00	R\$ 2.871,30	R\$ 2.000,00	R\$ 2.507,10
24	Válvula agulha ½ Inox	Peça	R\$ 600,00	R\$ 237,00	R\$ 400,00	R\$ 412,33
25	Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	Peça	R\$ 14.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.400,00
26	Calibração Válvula de Segurança	Peça	R\$ 5.800,00	R\$ 720,00	R\$ 650,00	R\$ 2.390,00
27	Impressora Matricial	Peça	R\$ 600,00	R\$ 5.470,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.023,33
28	Tubo de PU Ø 4mm	Peça	R\$ 10,00	R\$ 5,20	R\$ 20,00	R\$ 11,73
29	Tubo de PU Ø 6mm	Peça	R\$ 12,00	R\$ 7,60	R\$ 20,00	R\$ 13,20
30	Tubo de PU Ø 8mm	Peça	R\$ 15,00	R\$ 8,90	R\$ 20,00	R\$ 14,63
31	Tubo de PU Ø 10mm	Peça	R\$ 20,00	R\$ 9,70	R\$ 20,00	R\$ 16,57

Curitiba, 10 de Junho de 2022.

Janeira Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI	R C V MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	MÉDIA DOS VALORES
			CNPJ: 05.524.862/0001-37	CNPJ: 06.816.546/0001-00	CNPJ: 12.039.453/0001-00	
			Valor	Valor	Valor	
AUTOCLAVE BAUMER B500						
1	Guarnição porta B500	Peça	R\$ 400,00	R\$ 680,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$ 300,00	R\$ 392,00	R\$ 200,00	R\$ 297,33
3	Spray silicone – frasco 500 ml	Peça	R\$ 160,00	R\$ 299,80	R\$ 60,00	R\$ 173,27
4	Elemento Filtrante 05 micras	Peça	R\$ 50,00	R\$ 56,00	R\$ 35,00	R\$ 47,00
5	Elemento Filtrante 01 micra	Peça	R\$ 50,00	R\$ 61,80	R\$ 35,00	R\$ 48,93
6	Elemento Filtrante carvão H60	Peça	R\$ 120,00	R\$ 77,20	R\$ 110,00	R\$ 102,40
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$ 400,00	R\$ 385,00	R\$ 650,00	R\$ 478,33
8	Bobina para impressora	Peça	R\$ 12,00	R\$ 3,30	R\$ 5,00	R\$ 6,77
9	Fita para impressora autoclave	Peça	R\$ 55,00	R\$ 10,40	R\$ 35,00	R\$ 33,47
10	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$ 1.600,00	R\$ 1.199,00	R\$ 780,00	R\$ 1.193,00
11	Reparo Válvula retenção ½ vapor	Peça	R\$ 45,00	R\$ 187,40	R\$ 400,00	R\$ 210,80
12	Reparo válvula pneumática ½	Peça	R\$ 600,00	R\$ 210,00	R\$ 850,00	R\$ 553,33
13	Reparo Válvula pneumática 1"	Peça	R\$ 780,00	R\$ 267,00	R\$ 950,00	R\$ 666,67
14	Pressostato -0,2 a 8 Bar	Peça	R\$ 1.700,00	R\$ 899,00	R\$ 600,00	R\$ 1.066,33
15	Sensor PT 100	Peça	R\$ 880,00	R\$ 379,00	R\$ 350,00	R\$ 536,33
16	Válvula Solenóide ½ água	Peça	R\$ 1.900,00	R\$ 820,00	R\$ 650,00	R\$ 1.123,33
17	Válvula Solenóide ¼ ar	Peça	R\$ 1.650,00	R\$ 425,00	R\$ 650,00	R\$ 908,33
18	Válvula Solenóide ½ vapor	Peça	R\$ 1.950,00	R\$ 987,80	R\$ 650,00	R\$ 1.195,93
19	Válvula Solenoide 1/8 ar 3 vias	Peça	R\$ 1.600,00	R\$ 620,00	R\$ 650,00	R\$ 956,67
20	Válvula Pneumática ½ com regulador	Peça	R\$ 1.500,00	R\$ 953,60	R\$ 3.500,00	R\$ 1.984,53
21	Bomba de Vácuo 4,0 CV	Peça	R\$ 6.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.933,33
22	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	R\$ 1.800,00	R\$ 379,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.326,33
23	Calibração Válvula Segurança	Peça	R\$ 600,00	R\$ 720,00	R\$ 650,00	R\$ 656,67

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Curitiba, 10 de junho de 2022.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

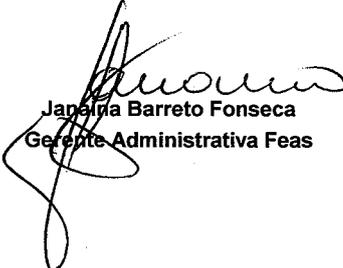
64
JS

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI	R C V MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	MÉDIA DE VALORES
			CNPJ: 05.524.862/0001-37	CNPJ: 06.816.546/0001-00	CNPJ: 12.039.453/0001-00	
			Valor	Valor	Valor	
OSMOSE REVERSA H60						
1	Elemento filtrante 05 micras – H60	Peça	R\$ 50,00	R\$ 56,00	R\$ 35,00	R\$ 47,00
2	Elemento filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$ 50,00	R\$ 61,80	R\$ 35,00	R\$ 48,93
3	Elemento filtrante carvão – H60	Peça	R\$ 120,00	R\$ 77,20	R\$ 110,00	R\$ 102,40
4	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$ 400,00	R\$ 385,00	R\$ 650,00	R\$ 478,33
5	Bomba diafragma	Peça	R\$ 5.000,00	R\$ 1.190,00	R\$ 650,00	R\$ 2.280,00
6	Carcaça filtro 20"	Peça	R\$ 450,00	R\$ 246,40	R\$ 100,00	R\$ 265,47
7	Manômetro inox	Peça	R\$ 350,00	R\$ 483,60	R\$ 500,00	R\$ 444,53
8	Pressostato entrada agua	Peça	R\$ 400,00	R\$ 899,00	R\$ 350,00	R\$ 549,67
9	Transformador 220/48	Peça	R\$ 920,00	R\$ 747,00	R\$ 150,00	R\$ 605,67
10	Unidade de comando OR	Peça	R\$ 2.200,00	R\$ 8.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.600,00
11	Restritor de fluxo osmose	Peça	R\$ 125,00	R\$ 740,00	R\$ 100,00	R\$ 321,67
12	Válvula solenoide entrada agua	Peça	R\$ 1.650,00	R\$ 820,00	R\$ 350,00	R\$ 940,00
13	Valvula solenoide enxague	Peça	R\$ 2.500,00	R\$ 987,80	R\$ 350,00	R\$ 1.279,27

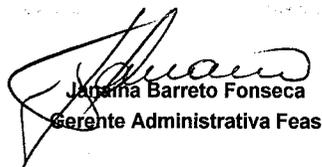
Curitiba, 10 de junho de 2022.


Japélia Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E	BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI	R C V MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	MÉDIA DE VALORES
			CNPJ: 05.524.862/0001-37	CNPJ: 06.816.546/0001-00	CNPJ: 12.039.453/0001-00	
			Valor	Valor	Valor	Valor
TERMODESINFECTORA TW 2000						
1	Anel O'ring	Peça	R\$ 20,00	R\$ 85,30	R\$ 20,00	R\$ 41,77
2	Bico Injetor Lateral	Peça	R\$ 485,00	R\$ 676,90	R\$ 200,00	R\$ 453,97
3	Bomba Peristáltica	Peça	R\$ 850,00	R\$ 14.900,00	R\$ 800,00	R\$ 5.516,67
4	Conjunto Pressostato	Peça	R\$ 1.400,00	R\$ 899,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.099,67
5	Filtro Absoluto Hepa3	Peça	R\$ 110,00	R\$ 1.072,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.060,67
6	Guarnição Porta	Peça	R\$ 980,00	R\$ 710,00	R\$ 500,00	R\$ 730,00
7	Mangueira 2"	Peça	R\$ 700,00	R\$ 238,30	R\$ 800,00	R\$ 579,43
8	Bomba abastecimento Água	Peça	R\$ 1.400,00	R\$ 988,00	R\$ 800,00	R\$ 1.062,67
9	Pré Filtro EU4	Peça	R\$ 360,00	R\$ 832,00	R\$ 800,00	R\$ 664,00
10	Pressostato 3 níveis	Peça	R\$ 240,00	R\$ 462,90	R\$ 1.500,00	R\$ 734,30
11	Resistência 3000W	Peça	R\$ 550,00	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 386,67
12	Resistência Menor 1200W	Peça	R\$ 280,00	R\$ 289,40	R\$ 400,00	R\$ 323,13
13	Resistência Média 1200W	Peça	R\$ 420,00	R\$ 310,00	R\$ 400,00	R\$ 376,67
14	Resistência Maior 1200W	Peça	R\$ 380,00	R\$ 368,00	R\$ 400,00	R\$ 382,67
15	Resistência Inferior 900W	Peça	R\$ 600,00	R\$ 240,00	R\$ 400,00	R\$ 413,33
16	Sensor Temperatura PT100	Peça	R\$ 880,00	R\$ 379,00	R\$ 350,00	R\$ 536,33
17	Válvula Solenoide ½ água	Peça	R\$ 2.080,00	R\$ 820,00	R\$ 500,00	R\$ 1.133,33
18	Válvula retenção ½	Peça	R\$ 350,00	R\$ 187,40	R\$ 200,00	R\$ 245,80


Janyra Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Curitiba, 10 de junho de 2022.

55



Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wamdeley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

66
JK

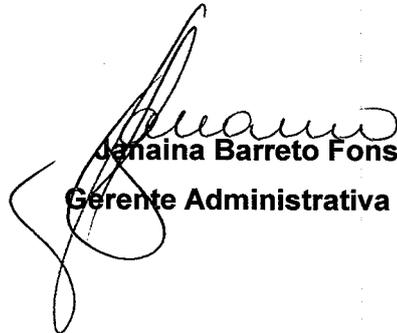
Curitiba, 10 de junho de 2022.

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem do certame de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, foi utilizado o critério da média entre os três valores apresentados¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Desta forma reitero que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da FEAS, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.


Jenaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

¹ Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019).

Razão Social: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Av. dos Estados, 1181.
CEP: 80610-040 – Curitiba – PR
CNPJ Nº 05.524.862/0001-37.
Fone: (41) 3018-1708 / 3329-1363.

OBJETO: Serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca BAUMER, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAES pelo período de 12 (doze meses).

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 meses)
1	(01) Autoclave BAUMER – Mod. HI VAC MX B370P.	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	(01) Autoclave BAUMER – Mod. HI SPEED B500P.			
3	(01) Lavadora Termodesinfectora BAUMER – Mod. TW2000-287P.			
4	(02) Osmose Reversa BAUMER – Mod. H60.			
5	(01) Gabinete Secagem BAUMER – Mod. EA-34-03.			

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Curitiba, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente.


Júlio
Borini Ltda

ANEXO 1 (VALORES PEÇAS)**AUTOCLAVE BAUMER B370****Item**

H890323 - Guarnição porta B365 R\$ 400,00
B00008 - Graxa silicone pote 500 gramas R\$ 300,00
B00009 - Spray silicone - frasco 500 ml R\$ 160,00
H891036 - Elemento Filtrante 05 micras - H60 R\$ 50,00
H891051 - Elemento Filtrante 01 micra - H60 R\$ 50,00
H891052 - Elemento Filtrante carvão H60 R\$ 120,00
H89995 - Membrana Osmose Reversa R\$ 400,00
H88216 - Bobina para impressora R\$ 12,00
H87917 - Fita para impressora autoclave R\$ 55,00
H34510 - Resistência 18 KW aço inox 316 R\$ 1.600,00
H34511 - Resistência 26 KW aço inox 316 R\$ 1.600,00
H55378 - Válvula retenção 1" vapor TC R\$ 750,00
H896305 - Reparo válvula pneumática ½ R\$ 580,00
H896306 - Reparo válvula pneumática 1" R\$ 1.200,00
H896307 - Reparo válvula pneumática 1" ½ R\$ 1.300,00
H896072 - Transdutor de Pressão Absoluto R\$ 3.120,00
H89532 - Sensor PT 100 R\$ 880,00
H89521 - Filtro ar Hidrofóbico R\$ 1.800,00
H890161 - Sensor PT 100 de Testemunho R\$ 1.450,00
H894180 - Válvula Solenoide 3/8 NF INOX R\$ 4.000,00
H895843 - Válvula Solenoide para bloco 2/2 NF R\$ 1.450,00
H895842 - Válvula Solenoide para bloco 3/2 NF R\$ 1.300,00
H894717 - Válvula Pneumática TC1 NF Inox R\$ 2.650,00
H898323 - Válvula agulha ½ Inox R\$ 600,00
B001000 - Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV R\$ 14.000,00
Impressora Matricial R\$ 5.800,00
Calibração Válvula Segurança R\$ 600,00
Mangueira Poliuretano 4 mm x metro - R\$ 10,00
Mangueira Poliuretano 6 mm x metro - R\$ 12,00
Mangueira Poliuretano 8 mm x metro - R\$ 15,00
Mangueira Poliuretano 10 mm x metro - R\$ 20,00

AUTOCLAVE BAUMER B500**Item**

H80142 - Guarnição porta B500 R\$ 400,00
B00008 - Graxa silicone pote 500 gramas R\$ 300,00
B00009 - Spray silicone - frasco 500 ml R\$ 160,00
H891036 - Elemento Filtrante 05 micras - H60 R\$ 50,00
H891051 - Elemento Filtrante 01 micra - H60 R\$ 50,00
H891052 - Elemento Filtrante carvão H60 R\$ 120,00
H89995 - Membrana Osmose Reversa R\$ 400,00
H88216 - Bobina para impressora R\$ 12,00
H87917 - Fita para impressora autoclave R\$ 55,00
H34511 - Resistência 26 KW aço inox 316 R\$ 1.600,00
H85891 - Reparo Válvula retenção ½ vapor R\$ 45,00
B00011 - Reparo válvula pneumática ½ R\$ 600,00
B00012 - Reparo Válvula pneumática 1" R\$ 780,00
H89202 - Pressostato -0,2 a 8 Bar R\$ 1.700,00

H89532 - Sensor PT 100 R\$ 880,00
H46979 - Válvula Solenóide ½ água R\$ 1.900,00
H87731 - Válvula Solenóide ¼ ar R\$ 1.650,00
H85491 - Válvula Solenóide ½ vapor R\$ 1.950,00
H890188 - Válvula Solenóide 1/8 ar 3 vias R\$ 1.600,00
H87217 - Válvula Pneumática ½ com regulador R\$ 1.500,00
B00005 - Bomba de Vácuo 4,0 CV R\$ 6.500,00
H89521 - Filtro ar Hidrofóbico R\$ 1.800,00
Calibração Válvula Segurança R\$ 600,00

TERMODESINFECTORA E2000

Item

H891228 - Anel O´ring R\$ 20,00
H890471 - Bico Injetor Lateral R\$ 485,00
H892712 - Bomba Peristáltica R\$ 850,00
H893849 - Conjunto Pressostato R\$ 1.400,00
H891053 - Filtro Absoluto Hepa3 R\$ 1.100,00
H900030 - Guarnição Porta R\$ 980,00
H892554 - Mangueira 2" R\$ 700,00
H893902 - Bomba abastecimento Água R\$ 1.400,00
H891054 - Pré Filtro EU4 R\$ 360,00
H891100 - Pressostato 3 níveis R\$ 240,00
H891192 - Resistência 3000W R\$ 550,00
H891158 - Resistência Menor 1200W R\$ 280,00
H891159 - Resistência Média 1200W R\$ 420,00
H891160 - Resistência Maior 1200W R\$ 380,00
H892025 - Resistência Inferior 900W R\$ 600,00
H89532 - Sensor Temperatura PT100 R\$ 880,00
H897412 - Válvula Solenóide ½ água R\$ 2.080,00
H44870 - Válvula retenção ½ R\$ 350,00

OSMOSE REVERSA H60

H891036 - Elemento Filtrante 05 micras - H60 R\$ 50,00
H891051 - Elemento Filtrante 01 micra - H60 R\$ 50,00
H891052 - Elemento Filtrante carvão H60 R\$ 120,00
H89995 - Membrana Osmose Reversa R\$ 400,00
H894328 - Bomba diafragma H100 - R\$ 5.000,00
H891265 - Carcaça Filtro 20" - R\$ 450,00
H894143 - Manômetro Inox - R\$ 350,00
H89994 - Pressostato entrada água - R\$ 400,00
H893330 - Transformador 220/48 - R\$ 920,00
H893118 - Unidade de Comando OR - R\$ 2.200,00
H894839 - Restritor de fluxo osmose - R\$ 125,00
H894837 - Válvula solenóide entrada água - R\$ 1.650,00
H89991 - Válvula solenóide enxague - R\$ 2.500,00

69
JS

Zimbra

contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

De : julio@borini.com.br

qui, 02 de jun de 2022 16:35

Assunto : RES: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

8 anexos

Para : 'Contratos da Feaes' <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde.

Conforme solicitada, segue em anexo a proposta solicitada.

Atenciosamente.



JÚLIO CESAR BORINI

Diretor Geral

41 3018 1708 | 3156-8200

41 9 9943 0173

julio@borini.com.br



Pense bem antes de imprimir este e-mail. Imprima com **responsabilidade!**

De: Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de junho de 2022 16:23

Para: comercial2@borini.com.br; julio@borini.com.br; contato@borini.com.br

Assunto: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

Boa tarde. Estamos realizando um levantamento de preços para um pregão eletrônico. Trata-se do serviço de **MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES**, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação. São os seguintes itens:

- 01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX;
- 01(uma) Autoclave, modelo B500;
- 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000;
- 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW;
- 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03.

Iremos realizar uma licitação destes serviços para atender a demanda do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).
Aguardamos a apresentação de propostas até dia 08/06/2022 (quarta-feira) para iniciarmos o pregão eletrônico.
Segue, em anexo, Termo de Referência e modelo para apresentação de proposta.

Atenciosamente,



Thiago Guterres de Andrades

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br



Proposta Manutenção Preventiva Equipamentos BAUMER - FEAS (Hospital do Idoso) 2022.pdf

155 KB

COTAÇÃO - SERVIÇOS

Razão Social: MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI- ME
CNPJ: 06.816.546/0001-00
Endereço: RUA MONTE ALEGRE, 491 - JD IPE - ALMIRANTE TAMANDARÉ
Telefone/Email: (41) 3657-8816 - (41) 98516-6640 / e-mail: comercial@moratec.com.br

OBJETO: Serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX	Mensal	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00
2	01(uma) Autoclave, modelo B500			
3	01 (uma) Termodesinfectora model TW2000			
4	02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW			
5	01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03			

VALOR TOTAL **R\$ 51.120,00** (Cinquenta e um mil, cento e vinte reais)
VALIDA DA PROPOSTA 90 DIAS

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2022

LEANDRO RODRIGUES
Gerente Geral
(41) 3657-8816 / 98516-6640
comercial@moratec.com.br

Leandro Rodrigues
Gerente geral

COTAÇÃO - PEÇAS

ITENS	VALOR
AUTOCLAVE BAUMER B370	
Guarnição porta B500	R\$ 680,00
Graxa silicone pote 500 gramas	R\$ 392,00
Spray silicone – frasco 500 ml	R\$ 299,80
Elemento Filtrante 05 micras – H60	R\$ 56,00
Elemento Filtrante 01 micra – H60	R\$ 61,80
Elemento Filtrante carvão H60	R\$ 77,20
Membrana Osmose Reversa	R\$ 385,00
Bobina para impressora	R\$ 3,30
Fita para impressora autoclave	R\$ 10,40
Resistência 18 KW aço inox 316	R\$ 743,80
Resistência 26 KW aço inox 316	R\$ 1.199,00
Válvula de retenção 1" vapor TC	R\$ 247,90
Reparo válvula pneumática ½	R\$ 210,00
Reparo válvula pneumática 1"	R\$ 267,00
Reparo válvula pneumática 1" ½	R\$ 296,60
Transdutor de Pressão Absoluto	R\$ 1.642,00
Sensor PT 100	R\$ 379,00
Filtro ar Hidrofóbico	R\$ 460,00
Sensor PT 100 de Testemunho	R\$ 379,00
Válvula Solenóide 3/8 NF INOX	R\$ 920,00
Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	R\$ 1.677,00
Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	R\$ 1.880,00
Válvula Pneumática TC1 NF Inox	R\$ 2.871,30
Válvula agulha ½ Inox	R\$ 237,00
Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	R\$ 6.200,00
Calibração Válvula de Segurança	R\$ 720,00
Impressora Matricial	R\$ 5.470,00
Tubo de PU Ø 4mm	R\$ 5,20
Tubo de PU Ø 6mm	R\$ 7,60
Tubo de PU Ø 8mm	R\$ 8,90
Tubo de PU Ø 10mm	R\$ 9,70
TOTAL	R\$ 27.796,50

ITENS	VALOR
AUTOCLAVE BAUMER B500	
Guarnição porta B500	R\$ 680,00
Graxa silicone pote 500 gramas	R\$ 392,00
Spray silicone – frasco 500 ml	R\$ 299,80
Elemento Filtrante 05 micras	R\$ 56,00
Elemento Filtrante 01 micra	R\$ 61,80
Elemento Filtrante carvão H60	R\$ 77,20
Membrana Osmose Reversa	R\$ 385,00
Bobina para impressora	R\$ 3,30
Fita para impressora autoclave	R\$ 10,40

MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 06.816.546/0001-00

Rua Monte Alegre, 491 – Jd. Ipê – CEP 83505-480 - Almirante Tamandaré – PR – CREA 42397

Tel.: (41) 3891-0856 – (41) 98516-6640

Site: www.tecsulequipamentos.com.br

E-mail: tecsul@moratec.com.br

Resistência 26 KW aço inox 316	R\$ 1.199,00
Reparo Válvula retenção ½ vapor	R\$ 187,40
Reparo válvula pneumática ½	R\$ 210,00
Reparo Válvula pneumática 1"	R\$ 267,00
Pressostato -0,2 a 8 Bar	R\$ 899,00
Sensor PT 100	R\$ 379,00
Válvula Solenóide ½ água	R\$ 820,00
Válvula Solenóide ¼ ar	R\$ 425,00
Válvula Solenóide ½ vapor	R\$ 987,80
Válvula Solenoide 1/8 ar 3 vias	R\$ 620,00
Válvula Pneumática ½ com regulador	R\$ 953,60
Bomba de Vácuo 4,0 CV	R\$ 8.300,00
Filtro ar Hidrofóbico	R\$ 379,00
Calibração Válvula Segurança	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 18.312,30

ITENS	VALOR
OSMOSE REVERSA H60	
Elemento filtrante 05 micras – H60	R\$ 56,00
Elemento filtrante 01 micra – H60	R\$ 61,80
Elemento filtrante carvão – H60	R\$ 77,20
Membrana Osmose Reversa	R\$ 385,00
Bomba diafragma	R\$ 1.190,00
Carcaça filtro 20"	R\$ 246,40
Manômetro inox	R\$ 483,60
Pressostato entrada água	R\$ 899,00
Transformador 220/48	R\$ 747,00
Unidade de comando OR	R\$ 8.600,00
Restritor de fluxo osmose	R\$ 740,00
Válvula solenoide entrada água	R\$ 820,00
Valvula solenoide enxague	R\$ 987,80
TOTAL	R\$ 15.293,80

ITENS	VALOR
TERMODESINFECTORA TW 2000	
Anel O'ring	R\$ 85,30
Bico Injetor Lateral	R\$ 676,90
Bomba Peristáltica	R\$ 14.900,00
Conjunto Pressostato	R\$ 899,00
Filtro Absoluto Hepa3	R\$ 1.072,00
Guarnição Porta	R\$ 710,00
Mangueira 2"	R\$ 238,30
Bomba abastecimento Água	R\$ 988,00
Pré Filtro EU4	R\$ 832,00
Pressostato 3 níveis	R\$ 462,90
Resistência 3000W	R\$ 210,00
Resistência Menor 1200W	R\$ 289,40
Resistência Média 1200W	R\$ 310,00
Resistência Maior 1200W	R\$ 368,00
Resistência Inferior 900W	R\$ 240,00
Sensor Temperatura PT100	R\$ 379,00

MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 06.816.546/0001-00

Rua Monte Alegre, 491 – Jd. Ipê – CEP 83505-480 - Almirante Tamandaré – PR – CREA 42397

Tel.: (41) 3891-0856 – (41) 98516-6640

Site: www.tecsulequipamentos.com.br

E-mail: tecsul@moratec.com.br

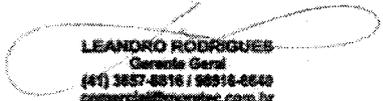
TS Tec Sul
EQUIPAMENTOS
ENGENHARIA A SERVIÇO DA VIDA

72
J

Válvula Solenoide ½ água	R\$ 820,00
Válvula retenção ½	R\$ 187,40
TOTAL	R\$ 23.668,20

VALOR TOTAL R\$ 85,070,80 (Oitenta e cinco mil, setenta reais e oitenta centavos).
VALIDA DA PROPOSTA 90 DIAS

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2022


LEANDRO RODRIGUES
Gerente Geral
(41) 3857-8816 / 98914-6640
comercial@moratec.com.br

Leandro Rodrigues
Gerente geral

MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 06.816.546/0001-00

Rua Monte Alegre, 491 – Jd. Ipê – CEP 83505-480 - Almirante Tamandaré – PR – CREA 42397
Tel.: (41) 3891-0856 – (41) 98516-6640

Site: www.tecsulequipamentos.com.br

E-mail: tecsul@moratec.com.br

Zimbra

contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES**De :** Leandro Rodrigues | Tec Sul <comercial@moratec.com.br>

sex, 03 de jun de 2022 12:10

Assunto : Re: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

4 anexos

Para : Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, eduardo@moratec.com.br

Bom dia Thiago

Segue em anexo a proposta conforme solicitado.

Att,

**Leandro Rodrigues**
Gerente ComercialMora-Tec Equipamentos EIRELI
(41) 3891-0856
comercial@moratec.com.br
www.tecsulequipamentos.com.br

Em 01/06/22 16:26, Contratos da Feaes escreveu:

Boa tarde. Estamos realizando um levantamento de preços para um pregão eletrônico. Trata-se do serviço de MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação. São os seguintes itens:

- 01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX;
- 01(uma) Autoclave, modelo B500;
- 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000;
- 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW;
- 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03.

Iremos realizar uma licitação destes serviços para atender a demanda do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).
Aguardamos a apresentação de propostas até dia 08/06/2022 (quarta-feira) para iniciarmos o pregão eletrônico.
Segue, em anexo, Termo de Referência e modelo para apresentação de proposta.

Atenciosamente,

**Thiago Guterres de Andrades**
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.brLivre de vírus. www.avast.com. **Cotação - Serviços.pdf**
193 KB **Cotação - Peças.pdf**
242 KB

24
17**R C V MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA****(41) 3037-2993**

DARWIN, 46 - TERREO; - ATUBA - Colombo - PR - CEP: 83408-210

financeiro@rcvequipamentosmedicos.com.br

R C V MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA

CNPJ: 12039453000100 IE: 9053541167

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE**(41) 33165-900**

CNPJ: 14.814.139/0001-83

rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Validade da proposta
19/06/2022**

Rua Lothario Boutin, 90 - Pinheirinho - Curitiba - PR - CEP: 81110-522

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	AUTOCLAVE B-370 HI VAC MX		2.800,00	2.800,00
1	8520 - AUTOCLAVE B500		2.800,00	2.800,00
1	TERMODESINFECTORA TW2000		2.800,00	2.800,00
2	OSMOSES REVERSA H60 SW		600,00	1.200,00
1	GABINETE DE SECAGEM EA-34-03		1.000,00	1.000,00
			Total	10.600,00
			Valor líquido	10.600,00

Observações:

REFERENTE A 02 AUTOCLAVE / 01 TERMODESINFECTORA / 02 OSMOSES / 01 GABINETE DE SECAGEM.

25
25

ANEXO II

TABELA DE PEÇAS

ITENS	VALOR
AUTOCLAVE BAUMER B370	
Guarnição porta B500	R\$ 600,00
Graxa silicone pote 500 gramas	R\$ 200,00
Spray silicone – frasco 500 ml	R\$ 60,00
Elemento Filtrante 05 micras – H60	R\$ 35,00
Elemento Filtrante 01 micra – H60	R\$ 35,00
Elemento Filtrante carvão H60	R\$ 110,00
Membrana Osmose Reversa	R\$ 650,00
Bobina para impressora	R\$ 5,00
Fita para impressora autoclave	R\$ 35,00
Resistência 18 KW aço inox 316	R\$ 780,00
Resistência 26 KW aço inox 316	R\$ 780,00
Válvula de retenção 1" vapor TC	R\$ 500,00
Reparo válvula pneumática ½	R\$ 850,00
Reparo válvula pneumática 1"	R\$ 950,00
Reparo válvula pneumática 1" ½	R\$ 1.500,00
Transdutor de Pressão Absoluto	R\$ 2.200,00
Sensor PT 100	R\$ 350,00
Filtro ar Hidrofóbico	R\$ 1.800,00
Sensor PT 100 de Testemunho	R\$ 3.500,00
Válvula Solenóide 3/8 NF INOX	R\$ 1.500,00
Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	R\$ 600,00
Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	R\$ 700,00
Válvula Pneumática TC1 NF Inox	R\$ 2.000,00
Válvula agulha ½ Inox	R\$ 400,00
Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	R\$ 8.000,00
Calibração Válvula de Segurança	R\$ 650,00
Impressora Matricial	R\$ 3.000,00
Tubo de PU Ø 4mm	R\$ 20,00
Tubo de PU Ø 6mm	R\$ 20,00
Tubo de PU Ø 8mm	R\$ 20,00
Tubo de PU Ø 10mm	R\$ 20,00

ITENS	VALOR
OSMOSE REVERSA H60	
Elemento filtrante 05 micras – H60	R\$ 35,00
Elemento filtrante 01 micra – H60	R\$ 35,00
Elemento filtrante carvão – H60	R\$ 110,00
Membrana Osmose Reversa	R\$ 650,00
Bomba diafragma	R\$ 650,00
Carcaça filtro 20"	R\$ 100,00
Manômetro inox	R\$ 500,00
Pressostato entrada agua	R\$ 350,00
Transformador 220/48	R\$ 150,00
Unidade de comando OR	R\$ 6.000,00
Restritor de fluxo osmose	R\$ 100,00
Válvula solenoide entrada agua	R\$ 350,00
Válvula solenoide enxague	R\$ 350,00

ITENS	VALOR
AUTOCLAVE BAUMER B500	
Guarnição porta B500	R\$ 600,00
Graxa silicone pote 500 gramas	R\$ 200,00
Spray silicone – frasco 500 ml	R\$ 60,00
Elemento Filtrante 05 micras	R\$ 35,00
Elemento Filtrante 01 micra	R\$ 35,00
Elemento Filtrante carvão H60	R\$ 110,00
Membrana Osmose Reversa	R\$ 650,00
Bobina para impressora	R\$ 5,00
Fita para impressora autoclave	R\$ 35,00
Resistência 26 KW aço inox 316	R\$ 780,00
Reparo Válvula retenção ½ vapor	R\$ 400,00
Reparo válvula pneumática ½	R\$ 850,00
Reparo Válvula pneumática 1"	R\$ 950,00
Pressostato -0,2 a 8 Bar	R\$ 600,00
Sensor PT 100	R\$ 350,00
Válvula Solenóide ½ água	R\$ 650,00
Válvula Solenóide ¼ ar	R\$ 650,00
Válvula Solenóide ½ vapor	R\$ 650,00
Válvula Solenóide 1/8 ar 3 vias	R\$ 650,00
Válvula Pneumática ½ com regulador	R\$ 3.500,00
Bomba de Vácuo 4,0 CV	R\$ 9.000,00
Filtro ar Hidrofóbico	R\$ 1.800,00
Calibração Válvula Segurança	R\$ 650,00

ITENS	VALOR
TERMODESINFECTORA TW 2000	
Anel O'ring	R\$ 20,00
Bico Injetor Lateral	R\$ 200,00
Bomba Peristáltica	R\$ 800,00
Conjunto Pressostato	R\$ 1.000,00
Filtro Absoluto Hepa3	R\$ 2.000,00
Guarnição Porta	R\$ 500,00
Mangueira 2"	R\$ 800,00
Bomba abastecimento Água	R\$ 800,00
Pré Filtro EU4	R\$ 800,00
Pressostato 3 níveis	R\$ 1.500,00
Resistência 3000W	R\$ 400,00
Resistência Menor 1200W	R\$ 400,00
Resistência Média 1200W	R\$ 400,00
Resistência Maior 1200W	R\$ 400,00
Resistência Inferior 900W	R\$ 400,00
Sensor Temperatura PT100	R\$ 350,00
Válvula Solenoide ½ água	R\$ 500,00
Válvula retenção ½	R\$ 200,00

Zimbra

tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: RES: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES**De :** assistencia@rcvequipamentosmedicos.com.br

sex, 10 de jun de 2022 09:09

Assunto : RES: RES: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

2 anexos

Para : 'Thiago Guterres Rodrigues de Andrades' <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Thiago.

Segue em anexo orçamento dos valores das peças.

Atenciosamente, Giovanna.

De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 16:11**Para:** assistencia <assistencia@rcvequipamentosmedicos.com.br>**Assunto:** Re: RES: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

Recebido, Giovana. Consegue também enviar os valores das peças, que estão na planilha ao lado da principal?

Atenciosamente,

**Thiago Guterres de Andrades**

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "assistencia" <assistencia@rcvequipamentosmedicos.com.br>**Para:** "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de junho de 2022 16:00:31**Assunto:** RES: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

Boa Tarde, Thiago

Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente, Giovanna.

De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:21**Para:** assistencia <assistencia@rcvequipamentosmedicos.com.br>**Assunto:** Fwd: LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES

Boa tarde. Estamos realizando um levantamento de preços para um pregão eletrônico. Trata-se do serviço de **MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES**, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação. São os seguintes itens:

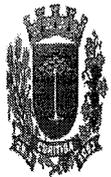
- 01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX;
- 01(uma) Autoclave, modelo B500;
- 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000;
- 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW;
- 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03.

Iremos realizar uma licitação destes serviços para atender a demanda do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA).

Aguardamos a apresentação de propostas até dia 10/06/2022 (sexta-feira) para iniciarmos o pregão eletrônico.

Segue, em anexo, Termo de Referência e modelo para apresentação de proposta.

Atenciosamente,



Thiago Guterres de Andrades

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br



ORÇAMENTO - AUTOCLAVES (003).xlsx

17 KB

77
J8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.039.453/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R C V MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCV	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DARWIN	NÚMERO 46	COMPLEMENTO TERREO;
-------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 83.408-210	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EQUIPAMENTOSMEDICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3037-2993/ (41) 9161-3494
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **10:11:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

78
18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.816.546/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2004
NOME EMPRESARIAL MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC SUL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MONTE ALEGRE	NÚMERO 491	COMPLEMENTO *****
CEP 83.505-480	BAIRRO/DISTRITO JD. MIRAGE	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TECSUL@MORATEC.COM.BR	TELEFONE (41) 3657-8816/ (41) 8527-6980
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **14:00:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

79
11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.524.862/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORINI REPRESENTACOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV DOS ESTADOS	NÚMERO 1181	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 80.610-040	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3039-8201
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **14:00:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CURITIBA

Nº 116 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº1688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, ficando automaticamente revogada a Portaria nº 29/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 47

"Reestrutura a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (2022)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I- Designar os membros para compor a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

TITULARES:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro, matrícula nº 3.448 – Presidente

Edemilson Marcos Ribeiro, matrícula nº 146 – 2º membro

Kathlyin Fiorotti da Silva Brittes, matrícula nº 2.498 – 3º membro

SUPLENTES:

Letícia Alves de Oliveira, matrícula nº 1.572 – Suplente

Lucimara Camargo Cordeiro, matrícula nº 4.846 – 2º suplente

Any Caroline Batista Fernandes de Andrade, nº 1.190 – 3º suplente

II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 15/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 48

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 1.235/2003.

RESOLVE:



CURITIBA

Nº 116 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior - matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2021"

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 8.3 e 8.6 do Edital implica na desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer na **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - Mini Auditório - Segundo andar, nesta Capital, no dia 23 de Junho de 2022 às 09h00min.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Handwritten signature and number 80